



Câmara Municipal de Varginha

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2025

ALTERA O VALOR DO BENEFÍCIO DO TÍQUETE ALIMENTAÇÃO, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 3, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e sua Mesa Diretora Promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º O valor do Tíquete Alimentação de que trata a Resolução nº 3/2015, passa a ser pago no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º do corrente mês.

§ 1º Por força da resolução em vigor, notadamente do disposto no art. 3º, § 1º, o percentual de reajuste foi de 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis décimos percentuais) correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado nos doze meses anteriores a 1º de janeiro de 2025.

§ 2º Fica estipulado, a título de suplementação, o acréscimo de 14,044353% (catorze inteiros e quarenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e três milionésimos), a ser concedido junto com o percentual disposto no parágrafo anterior, para o fim de perfazer o valor final ora concedido ao benefício.

Art. 2º O Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro consta do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Varginha.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Varginha, em 27 de janeiro de 2025.


MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente


FAUSTO DA SILVA FRANÇA JÚNIOR
Vice-Presidente


LUCAS GABRIEL RIBEIRO
Secretário



Câmara Municipal de Varginha

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação e deliberação do nobre Plenário desta Casa Legislativa o presente Projeto de Resolução, que visa reajustar o valor do tíquete alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Varginha.

A revisão do valor do referido benefício faz-se necessária em virtude da recomposição de valores, em razão da perda inflacionária ao longo do último ano.

Lado outro, optamos por não mais realizar procedimento licitatório para aquisição de lanche para os servidores e distribuir esse valor proporcionalmente na forma de suplementação ao tíquete, de forma que cada servidor providencie seu lanche diário, de forma que fique adequado a suas necessidades e preferências.

Salutar evidenciar que este Projeto de Resolução conta com o efetivo amparo e respaldo financeiro-orçamentário para o dispêndio dos encargos ora assumidos pela Câmara Municipal, dentro de sua autonomia administrativa, financeira e organizacional, estando, pois, dentro das balizas constitucionais e legais para a matéria, em especial dentro dos limites orçamentários de gastos com pessoal da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, a valorização dos servidores públicos é, em última análise, a valorização do próprio serviço público, em prol dos vereadores e, notadamente, dos munícipes.

Portanto, espera-se contar com o apoio dos nobres Edis para unânime aprovação deste Projeto de Resolução, que pretende, enfim, homenagear e congratular os servidores da Câmara Municipal de Varginha, colaboradores essenciais para a qualidade dos serviços prestados por esta Casa para com a municipalidade.

Sendo assim, esperamos contar com o apoio dos demais pares com o fim de que esta resolução seja aprovada por todos.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Varginha, em 27 de janeiro de 2025.


MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente


FAUSTO DA SILVA FRANÇA JÚNIOR
Vice-Presidente


LUCAS GABRIEL RIBEIRO
Secretário



Câmara Municipal de Varginha

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Aumento do valor do vale alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Varginha

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária da Câmara Municipal de Varginha e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, tendo como fonte de recursos a receita proveniente de Repasse de Duodécimos da Prefeitura Municipal, não infringindo portanto, quaisquer disposições da legislação.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: R\$ 92.206,40

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026: R\$ 96.816,72

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027: R\$ 101.657,55

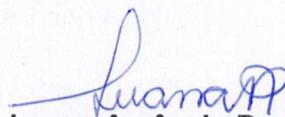
METAS DE RESULTADOS FISCAIS: A despesa criada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que o aumento acima estabelecido encontra-se em conformidade com o orçamento.

METODOLOGIA DE CÁLCULO: Para apuração, utilizou-se como metodologia de cálculo o valor do vale alimentação de hoje já com o referido aumento da resolução 03/2015 (R\$ 1.322,68). Multiplicou-se esse valor atualizado pelo percentual de aumento (14,804353%), encontrando o valor de R\$ 177,32 para o ano de 2025.

Multiplicou-se então esse valor pelo número de servidores que existem na Casa Legislativa hoje (40 servidores), totalizando um aumento de despesa de R\$ 7.092,80 por mês e de R\$ 92.206,40 para o ano de 2025.

Para os anos de 2026 e 2027 acrescentou-se um percentual de evolução da despesa de 5% ao ano.

Varginha, 27 de janeiro de 2025


Luana Amâncio Pereira
Contadora III



Câmara Municipal de Varginha

DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o presidente da Câmara Municipal de Varginha - MG, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu Art. 16, DECLARA, sob as penas da Lei, que a despesa referente ao aumento do valor do vale alimentação dos servidores desta Casa Legislativa está compatibilizando às três instâncias básicas do processo orçamentário: a lei orçamentária, a Lei de Diretrizes e a Lei do Plano Plurianual.

Varginha, 27 de janeiro de 2025.

Marco Antônio de Souza
Presidente da Câmara